Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 31

*República Federativa do Brasil*
*Estado de Goiás*
*Município de Catalão*

**LEI Nº 3985, de 25 de maio de 2022.**

***"Autoriza o Município de Catalão, via Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, a firmar parceria com repasse de recursos financeiros, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, com Organizações da sociedade civil para que, em regime de mútua cooperação com o Poder Executivo, contribuam para a consecução de finalidade de interesse público, e dá outras providências".***

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS,** no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal, FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL, aprova e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, via Fundo Municipal da Criança e do Adolescente de Catalão, autorizado a firmar parceria com pessoas jurídicas consideradas como Organização da Sociedade Civil para que, em regime de mútua cooperação com o Poder Executivo, contribuam para a consecução de finalidades de interesse público, com repasse de recursos públicos financeiros para auxiliar no desenvolvimento de diversos projetos, todos aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme resolução CMDCA Nº 003/2022, a serem implementados pelas seguintes Entidades parceiras:

| INSTITUIÇÃO | CNPJ | PROJETO | OBJETO | Valor a ser |
|---|---|---|---|---|

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 32

| | | | | repassado (R$) |
|---|---|---|---|---|
| **Associação Catalana de Equoterapia** | 18.967.172/0001-02 | Caminhar com um amigo é viver sem limites | Atendimento Equoterapico para crianças e adolescentes com deficiência física e portadores de necessidades especiais. | 100.000,00 |
| **Associação Catalana de Equoterapia** | 18.967.172/0001-02 | Construção de muro e calçada em terreno da sede da Associação Catalana de Equoterapia | Construção de muro e calçada em todo o terreno cedido pelo município de Catalão à ASCATE. | 100.000,00 |
| **Santa Casa de Misericórdia de Catalão** | 01.323.146/0001-30 | Aquisição de aparelho de BilirrubinômetroTranscutâneo para o Berçário | Aquisição de aparelho BilirrubinômetroTranscutâneo para o Berçário | 32.000,00 |
| **Fundação Tiradentes** | 05.783.472/0001-81 | PROERD e Polícia Militar Mirim | Projeto Polícia Militar Mirim visa o estabelecimento de ações afirmativas na promoção da segurança pública na valorização da vida, proteção e atendimento social de crianças e adolescentes com vistas à necessidade de adaptação e padronização às novas transformações sociais. Programa Educacional de Resistência às drogas e à violência. | 161.000,00 |
| **APRF – Associação dos Policiais Rodoviários Federais do Brasil** | 01.637.800/0001-80 | PAT – Pequeno aprendiz do Trânsito | Viabilizar a execução do Projeto PAT – Pequeno Aprendiz do Trânsito nas escolas em toda circunscricional da Delegacia de Polícia Rodoviária Federal em Catalão | 50.000,00 |
| **FENOVA - Fundação Espírita Nova Vida** | 24.811085/0001-56 | Aprendizagem Lutheria Nova Vida | Desenvolver uma ação interdisciplinar e de promoção ao exercício de cidadania para adolescentes que incentive a ampliação do repertório cultural, educacional, moral, social e profissionalizante por intermédio de aprendizagens na oficina de Lutheria Nova Vida | 88.000,00 |
| **FENOVA - Fundação Espírita Nova Vida** | 24.811085/0001-56 | Projeto Semear | Apoio psicossocial às crianças e adolescentes matriculados na FENOVA, com ênfase às demandas emergenciais de desvios comportamentais e dificuldades de aprendizagem escolar. | 120.000,00 |
| **CEPI -** | 25.312.157/0001- | Cobrindo o Futuro | Tornar o ambiente escolar mais | 120.000,00 |

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 33

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **COLÉGIO MILITAR** | 83 | (Substituição do Telhado) | acolhedor, saudável e seguro pela substituição de telhas de fibrocimento (amianto) por telhas termoacústica de zinco. | |
| **Escola Creche São Francisco de Assis** | 03.887.815/0001-22 | Brincando com Balet e Karatê | Proporcionar as crianças da comunidade a oportunidade de vivenciar o aprendizado das atividades básicas para a formação futuras em áreas relacionadas promovendo cidadania e inserção social através das aulas e a troca de colchonetes na sala de aula | 50.000,00 |
| **Associação Evangélica Creche Recanto Infantil** | 00.146.415/0001-78 | Inovação do Mobiliário Escolar | Adquirir mesas, cadeiras e armários para salas de Jardim II e mesas e bancos para o refeitório adequadas a faixa etária das crianças | 39.000,00 |
| **Valor total a ser repassado** | | | | **860.000,00** |

§ 1º - Os auxílios financeiros de que trata o *caput* deste artigo serão repassados em parcelas conforme o plano de trabalho, mediante comprovação dos requisitos previstos nesta lei e no termo de cooperação.

§ 2º A parceria será formalizada, após instauração de procedimento nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

§ 3º O Termo de Cooperação, após a adoção das providências previstas no art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014, estabelecerá a forma e a data do repasse.

§ 4º O Termo de Cooperação estabelecerá ainda a periodicidade e a forma da prestação de contas.

§ 5º O termo de parceria que vier a ser celebrado poderá ser prorrogado anualmente, e contemplará as demais exigências legais, inclusive na prestação de contas.

§ 6º O auxílio financeiro será concedido para auxiliar na manutenção geral das Entidades parceiras, podendo cobrir todas as despesas especificadas nas parcerias, ficando

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 24

o Município de Catalão, isento de quaisquer outras despesas e/ou obrigações assumidas pela Entidade parceira, inclusive as despesas oriundas de direitos trabalhistas e sociais dos contratados da Entidade.

**Art. 2º**- Anualmente a lei orçamentária preverá o valor do repasse para fins de atendimento da finalidade prevista nesta lei.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de verbas próprias constantes do Orçamento de 2022, suplementadas, se necessário.

**Art. 4º**- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO-GO**, Estado de Goiás, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de maio de 2022.

**ADIB ELIAS JÚNIOR**
**Prefeito Municipal**